



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 993/2017

SUPRIME E ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 950 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO – CAAPPL – INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 937 DE 08 DE AGOSTO DE 2016, – E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2017

JOÃO LUIS MENDES SODRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

Considerando o disposto no Arts. 1º e 2º da Lei Nº 3.612 de 19 de agosto de 2011;

Considerando as determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, acerca da necessidade de: implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;

Considerando a necessidade de realização do inventário no exercício de 2017:

DECRETO:

Art.1º. A composição da Comissão de Avaliação e Atualização Patrimonial do Poder Legislativo – CAAPPL, instituída pelo Art. 1º do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto Nº 950 de 05 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017, terá a seguinte composição:

I – Loiva Neitzke Bersch – Matrícula Nº 1174-6 .

II – Mara Lúcia Teixeira Domingues – Matrícula Nº 1024-3.

III – Solange da Silva Manske – Matrícula Nº 1063-A.

Parágrafo Único: A presente comissão além das atribuições definidas no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016 e as constantes da Lei Nº 3.612/2011, será responsável pelas ações com vistas à realização do inventário dos bens patrimoniais do exercício de 2017.

Art. 2º. Em conformidade com disposto no § 2º do Art. 1º da Lei Nº 3.612 de 19 de agosto de 2011, fica designada a servidora Josi Domingues Wienke – Matrícula Nº 1023-5, como dirigente responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 3º. Os servidores farão jus as gratificações previstas na Lei Nº 3.612/2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016 e Decreto Nº 950 de 05 de dezembro de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 30 de maio de 2017.

JOÃO LUIS MENDES SODRÉ

Presidente

Registre-se e Publique-se

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI

1º Secretário